DECRETO N° 79, DE 10 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre desmembramento de lote e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, constantes do Processo Administrativo nº 065/2026;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município, mediante assinatura no requerimento e demais documentações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do lote 15, quadra 16-C, Bairro Centro, com área total de 450.00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade de **Joao Paulo Costa De Castro e Gessimar Donizeth Cardoso**, em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão constante no Processo Administrativo nº 065/2026 e memorial descritivo elaborado pela Engenheira Civil Ester Santos Cardoso de Castro, CREA/GO: 1018476806 D/GO.

Art. 2º O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 02 (duas) novas unidades imobiliárias autônomas, denominadas:

LOTE 15-A: Um lote urbano, destinado a **Joao Paulo Costa De Castro**, situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, assim discriminado: Lote 15-A da Quadra 16-C, com a área superficial de 240,00m², medindo: FRENTE: 8,00m com a Rua Jacarandá Oeste. FUNDO: 8,00m com o lote nº 07. LADO DIREITO de quem da Rua Jacarandá Oeste olha para o terreno em 30,00m com o lote nº

15-B (criação). LADO ESQUERDO de quem da Rua Jacarandá Oeste olha para o terreno em 30,00m com o lote nº 14.

LOTE 15-B: Um lote urbano, destinado a **Gessimar Donizeth Cardoso,** situado nesta cidade de Chapadão do Céu, Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, assim discriminado: Lote 15-B da Quadra 16-C, com a área superficial de 210,00m², medindo: FRENTE: 7,00m com a Rua Jacarandá Oeste. FUNDO: 7,00m com o lote nº 07. LADO DIREITO de quem da Rua Jacarandá Oeste olha para o terreno em 30,00m com o lote nº 16. LADO ESQUERDO de quem da Rua Jacarandá Oeste olha para o terreno em 30,00m com o lote nº 15-A (criação).

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado de forma digital por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Dados: 2026.06.10 09:35:00 -03'00'

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

PREFEITO MUNICIPAL